



Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Exploração Suinícola Quinta dos Caniços
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações de pecuária intensiva ≥ 3000 porcos de produção (+ 30 kg) Anexo I, nº 23, alínea c) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	PORVAL - Agropecuária, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A área de intervenção do projeto insere-se num terreno com uma área total de 150576 m², sendo que a área de implantação das construções será de 7285,36 m².</p> <p>O principal acesso à Quinta dos Caniços faz-se, a partir do nó da Zibreira (ligação da A23 à EN3) em direção à povoação de Alcorochel e, desta, até à Charneca de Alcorochel.</p> <p>A partir da Charneca de Alcorochel acede-se à exploração após percorrer cerca de 600 metros em terra batida.</p> <p>O local em que será implantada a exploração suinícola, situa-se numa área envolvente maioritariamente ocupada por espécies de crescimento rápido, designadamente eucaliptais, em diferentes estádios de desenvolvimento.</p> <p>A Quinta dos Caniços possui uma área total aproximada de 24 ha, dos quais cerca de 15 ha, serão ocupados pelas instalações pecuárias e pelo sistema de armazenamento dos efluentes produzidos.</p> <p>As instalações pecuárias serão constituídas por oito pavilhões destinados à recria e acabamento de porcos, por uma enfermaria, balneários e uma habitação unifamiliar para funcionários. O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por uma nitreira e por duas lagoas de decantação.</p> <p>Os animais entram nas instalações com cerca 24 kg e ao atingirem cerca de 105 kg são enviados para abate. É estimada uma produção anual de cerca de 25 584 porcos, estando prevista a afetação de 5 postos de trabalho.</p> <p>De acordo com o PGEP apresentado, os efluentes pecuários serão valorizados através</p>
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AA

do seu espalhamento em terrenos de terceiros, cujas parcelas se localizam a sul da área da exploração, nas freguesias de Azinhaga e de Pombalinho, no concelho de Golegã e freguesia de Santa Margarida de Coutada, concelho de Constância.

Com a reformulação do projeto e de acordo com o PGEF agora apresentado, os efluentes pecuários serão valorizados através do seu espalhamento em terrenos de terceiros, cujas parcelas se localizam na freguesia de Azinhaga, no concelho de Golegã e na freguesia de São Vicente do Paul e Vale da Figueira no concelho de Santarém.

A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retiradas as áreas de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Esta redução de área de espalhamento deve-se ao facto de se efetuarem duas culturas sazonais (uma de primavera/verão e de Outono/Inverno) por ano, permitindo o espalhamento do efluente entre os meses de fevereiro a outubro.

A matéria-prima a utilizar na exploração resume-se a rações para os animais, prevendo-se que estas sejam provenientes de uma fábrica de rações localizada no concelho do Cartaxo.

Prevê-se um consumo anual de ração na ordem das 5070 toneladas.

Ainda de referir o consumo de medicamentos inerentes à atividade suínicola, estimando-se um consumo líquido de 40 kg/ano de medicamentos.

Toda a energia a consumir na instalação será elétrica, não se prevendo a utilização de qualquer outra fonte de energia, à exclusão de gás engarrafado para alimentação de esquentador na habitação, pese embora a sua reduzida expressão na globalidade da exploração.

A alimentação será efetuada por um Posto de Transformação, prevendo-se um consumo anual de 124500 kWh/ano.

A água a utilizar na exploração será proveniente de uma captação subterrânea que possui título de utilização (consumo humano, abeberamento animal e lavagem das instalações) desde janeiro de 2016 mas que, à data, não se encontra construída.

É estimado um consumo anual de cerca de 22 413 m³ (7 900 m³ - lavagem das instalações, 14 366 m³ - abeberamento animal e 147 m³ - uso doméstico).

Serão produzidos efluentes domésticos e pecuários. Os efluentes domésticos (provenientes da moradia unifamiliar e balneários) serão encaminhados para fossas estanques que serão periodicamente limpas por entidades licenciadas para o efeito. É estimada uma produção anual de 132 m³ de efluentes domésticos.

Os efluentes pecuários correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões. O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por um tanque de receção, um separador sólido/líquido, uma nitreira e duas lagoas de retenção.

A nitreira, com uma capacidade de cerca de 429 m³ será construída em betão, sendo totalmente coberta com telha em fibrocimento. Cada uma das lagoas será impermeabilizada (fundo e taludes) com tela 1,5 mm de espessura em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e terá uma capacidade de armazenamento de cerca de 5 952 m³.

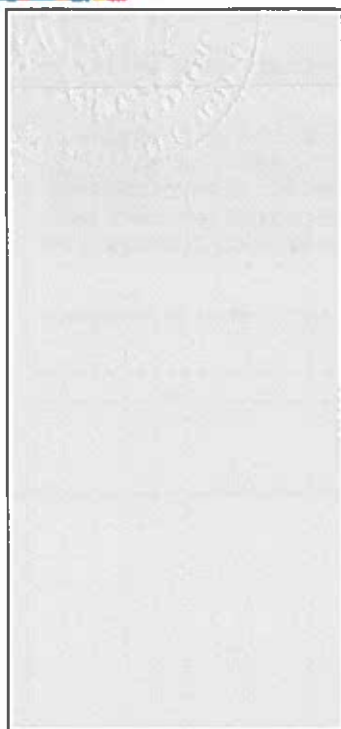
Na lavagem das instalações, com a abertura das comportas existentes nas valas dos pavilhões, o efluente pecuário irá drenar por gravidade para o tanque de receção, equipado com um agitador mecânico e uma bomba submersível que eleva o efluente ao separador de sólidos de tipo "tambor rotativo", com uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%.

Após a separação os sólidos (tamisados) são descarregados e armazenados na nitreira para posterior aplicação no solo agrícola. A fase líquida (efluente) é encaminhada por gravidade, para o sistema de lagunagem sendo posteriormente aplicado no solo, com vista à valorização agrícola.

É prevista uma produção anual de cerca de 1 260 t de estrume e de cerca de 19 236 m³ de chorume, dos quais cerca de 7 900 m³ correspondem ao volume das águas de

	<p>lavagem.</p> <p>Relativamente às águas pluviais provenientes da área edificada, estas infiltram-se naturalmente no solo.</p> <p>No que concerne aos resíduos, a exploração pecuária será munida de órgãos de armazenamento adequados ao tipo de resíduos que serão gerados na exploração. Assim, os resíduos urbanos e equiparados serão depositados em contentor camarário e os resíduos de embalagens de medicamentos e de produtos de uso veterinário serão sujeitos à gestão da Valormed, sendo encaminhados por um operador licenciado para o efeito (Ambimed).</p> <p>O armazenamento dos cadáveres será efetuado no necrotério, sendo os cadáveres recolhidos por operador licenciado.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 21-03-2016 Pedido de elementos: 08-04-2016 Entrega do Aditamento: 31-08-2016 Proposta de desconformidade: 21-09-2016 Entrega de Alegações: 06-10-2016 Conformidade do EIA: 14-10-2016 Consulta Pública: 14-11-2016 a 13-12-2016 Visita ao Local do Projeto: 18-11-2016 Parecer da CA: 30-12-2016 Reunião com o proponente: 05-01-2017 Entrega da reformulação do projeto: 29-05-2017 Prazo final do procedimento: 08-08-2017</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suínicola Quinta dos Caniços deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 21 de março de 2016, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho.</p> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 8 de abril de 2016 e 31 de agosto de 2016. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi considerado que a informação relativa aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Socio economia apresentavam lacunas graves de informação, consideradas determinantes para uma correta avaliação dos impactes ambientais do projeto ao nível destes fatores ambientais pelo que foi proposta desconformidade ao EIA em 21 de setembro de 2016. Ao abrigo do artigo 121º e seguintes do CPA o proponente apresenta um documento de alegações em 6 de outubro de 2016. Após a análise deste documento a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 14 de outubro de 2016.</p> <p>A Consulta Pública realizou-se entre 14 de novembro de 2016 e 13 de dezembro de 2016, não tendo sido rececionados contributos.</p> <p>A visita ao local do projeto realizou em 18 de novembro de 2016.</p> <p>Em 30 de dezembro de 2016, a CA emitiu parecer desfavorável ao projeto, considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none">• O total da área das parcelas autorizadas para espalhamento do efluente é de 130,72 ha (cerca de 20% do total proposto). No entanto a esta área será ainda de excluir aquelas cuja massa de água superficial apresenta estado ecológico classificado de Mau/Mediocre; as áreas de REN na tipologia - Áreas
--------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e na envolvente das captações de água subterrânea privadas localizadas próxima da parcela;</p> <ul style="list-style-type: none">• Por outro lado, embora o dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários cumpra o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, considera-se que face à cronologia da aplicação dos mesmos (uma vez no ano na época da sementeira, num período de cerca de 60 dias (março/abril)), poderão eventualmente não assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização. <p>Tendo presente as disposições do artigo 16º do Regime Jurídico de AIA (RJAIA), a Autoridade de AIA, em 5 de janeiro de 2017, convocou o proponente para a realização de uma reunião, com vista à reformulação do projeto por forma a serem reduzidos os efeitos negativos e significativos induzidos no ambiente.</p> <p>Nessa sequência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16º do diploma acima referido, foi suspenso o procedimento, para reformulação do projeto. A reformulação efetuada foi enviada à Autoridade de AIA em 29 de maio de 2017, data a partir da qual cessou a suspensão do referido procedimento.</p> <p>Assim e nos termos do n.º 5 do Art.º 16 foi determinado nova recolha de pareceres e a realização de nova consulta Pública que decorreu durante 10 dias úteis, entre 19 de julho de 2017 e 30 de julho de 2017.</p> <p>Em 7 de agosto de 2017, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, passando a ser o prazo final para emissão da DIA o dia 11 de agosto de 2017.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Na primeira fase do projeto foram consultadas sete entidades: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Câmara Municipal de Santarém, Câmara Municipal de Torres Novas, Câmara Municipal de Constância, Câmara Municipal da Golegã e Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT).</p> <p>Na segunda fase (reformulação do projeto) foram consultadas quatro entidades Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Câmara Municipal de Santarém, Câmara Municipal de Torres Novas e a Câmara Municipal da Golegã.</p> <p>Câmara Municipal de Torres Novas</p> <p>A Câmara Municipal de Torres Novas foi consultada nas duas fases do projeto, tendo informado o seguinte:</p> <p>A intervenção não afeta zonas de REN, incidindo sobre espaço florestal de produção e espaço agrícola da RAN, nesta última categoria não existem propostas de edificação.</p> <p>Foi inicialmente avaliada a intenção de edificação como "proposta de construção para uma área bruta de implantação / construção de 7.285,36m².</p> <p>O terreno com 150.576,00m² abrangido pelas disposições regulamentares do n.º 2) do artigo 36º do RPDM, que lhe confere um índice máximo de construção de 0,05m²/m², situação respeitada no âmbito do projeto proposto".</p> <p>Reavaliado o processo e com a integração da pretensão no capítulo XII do regulamento do PDM de Torres Novas não se verifica a compatibilidade do uso pecuário com o preconizado no artigo 40º onde se determinam os usos admissíveis no Espaço Florestal de produção.</p> <p>Face à alteração da ocupação com a retirada do eucalipto, considera-se aceitável a localização deste estabelecimento. Para permitir a instalação desta pecuária a Câmara de Torres Novas promoveu um procedimento de suspensão parcial do PDM com o estabelecimento de medidas preventivas, tendo como base a revisão do PDM de Torres Novas, que foi merecedor de parecer desfavorável em sede de conferência decisória no dia 25 de novembro de 2016.</p> <p>Face ao estado de desenvolvimento do processo de avaliação de impacte ambiental considera-se que acaso seja emitida a Decisão de Impacte Ambiental favorável ou</p>
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

favorável condicionado a CMTN promoverá o seguinte procedimento tendo em vista o licenciamento da instalação da pecuária:

1. Abertura de procedimento de alteração do PDM conforme artigos 118º e 119 do RJGT tendo como finalidade a adequação deste espaço às perspetivas de multifuncionalidade do solo rústico e às perspetivas do positivo impacte socioeconómico na União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel.

2. Face à urgência da instalação deve ser desencadeado um processo de suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), tendo por base a alteração do PDM, estabelecendo-se para tal medidas preventivas.

Com a suspensão parcial do PDM publicada será possível o licenciamento das edificações adstritas a esta exploração pecuária.

Câmara Municipal da Golegã

Esta autarquia foi consultada nas duas fases do projeto tendo-se pronunciado desfavoravelmente relativamente ao espalhamento dos efluentes nas áreas propostas, para o território municipal, atendendo às seguintes considerações:

- O Município encontra-se em zona de máxima infiltração, existindo condicionamentos legais à aplicação de fertilizantes, num período considerável do ano, pelo que deverá ser acautelado o espalhamento de qualquer tipo de corretor orgânico passível de contaminar os aquíferos subterrâneos;
- Paralelamente às questões ambientais referidas, importa referir os antecedentes históricos no concelho, que enfrentou no final dos anos 90 a contaminação dos aquíferos que há data serviam o abastecimento de água para consumo humano devido ao aporte de nitratos de origem agrícola;
- De um modo geral esta atividade será mais uma fonte poluidora que contribuirá para a poluição atmosférica e dos aquíferos, bem como para a emissão de odores.

Câmara Municipal de Santarém

Esta Autarquia foi consultada nas duas fases do projeto (projeto de execução e reformulação), tendo-se manifestado apenas na primeira fase, cujo parecer foi emitido fora do prazo, pelo que foi considerado extemporâneo para integrar no anterior parecer da CA. Não obstante retoma-se agora o conteúdo do contributo da Câmara Municipal de Santarém nomeadamente:

De acordo com a legislação referente ao licenciamento da atividade pecuária. Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), e Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 114-A/2011, de 23 de março, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias, a valorização agrícola é um dos destinos possíveis para os efluentes pecuários. na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao – desenvolvimento vegetal. promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente. A valorização agrícola de efluentes pecuários será possível desde que devidamente aprovada no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP] pela DRAPLVT.

Em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009. de 9 de junho. a valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, em zonas vulneráveis a nitratos de origem agrícola, bem como em solo agrícola sujeito a regime de proteção previsto em legislação específica, encontra-se condicionada ao estipulado nos respetivos programas de ação em vigor.

Não obstante se considerar que se deverá promover a sinergia entre a atividade pecuária e a agrícola, estimulando a utilização dos efluentes pecuários como fertilizantes orgânicos em detrimento dos minerais, tendo em consideração que as parcelas em que se pretende espalhar o efluente incluem parcelas com condicionantes – Zonas Vulneráveis – Zona Vulnerável Tejo e Faixa Proteção Massas de Água (Rio), e

por uma grande área, concentrada numa mesma freguesia, União de Freguesia de São Vicente do Paul e Vale Figueira e ainda ao facto de ter que haver transporte desde Torres Novas até aos locais de destino, haverá um grande impacte na população a nível da emissão de maus odores e proliferação de insetos, causas frequentes de reclamações por parte das populações.

Assim, a Câmara Municipal de Santarém vê com reserva a emissão de parecer favorável à pretensão de espalhamento de efluentes nas parcelas em análise. Considera no entanto que o espalhamento nas herdades experimentais do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), Quinta do Quinto e Quinta do Bonito, nos termos do "Protocolo de Cooperação no âmbito da utilização de chorume de porco nas Quintas da Escolas" celebrado entre a Porval e o IPS, que possam vir a integrar um estudo da influência agronómica e ambiental e futuramente constituir uma referência para uma adequada aplicação de efluente suínicola na agricultura, na região, pode constituir uma mais-valia para o propósito de fomentar a sinergia entre a pecuária e a agricultura minimizando os impactes associados à prática desta atividade.

Em caso de decisão favorável no processo de licenciamento de instalação da pecuária por parte da entidade competente, e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes que contemple a valorização agrícola nas parcelas pretendidas pelo requerente, deverá haver um controlo eficaz da gestão dos efluentes espalhados, devendo a Câmara Municipal ter acesso ao seguinte:

- ao PGEP aprovado,
- à documentação com o registo em "Caderno de Campo" que demonstre as quantidades utilizadas e os locais onde os efluentes pecuários foram utilizados, em face das necessidades das culturas em nutrientes:
- às determinações analíticas aos efluentes pecuários e aos solos a beneficiar com os efluentes, exigidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, bem como, no caso das zonas vulneráveis análises de terra, análises da água de rega, e foliares, nas culturas arbóreas e arbustivas, nos termos da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

Considera ainda que deverá ser exigido no PGEP a adoção de medidas de redução das emissões de odores desagradáveis durante o transporte e valorização agrícola.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Esta entidade foi consultada nas duas fases do projeto, tendo emitido parecer desfavorável em ambas as fases.

Da análise ao projeto reformulado o ICNF considera:

- A área de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo foi retirada mantendo-se a área (119,67 ha) que confina com os limites da Reserva Natural e que drena em grande parte para o interior da mesma para uma Área de Proteção Total, esta área de espalhamento é a que fica mais próxima das instalações suínícolas.
- A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retirada entre outras, as áreas de espalhamento inicialmente considerada dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (correspondentes a uma área de 70,6 ha);
- É referido o seguinte: De salientar ainda que, este projeto não tem como objetivo aumentar o número de animais produzidos mas sim, substituir a capacidade equivalente a 8000 animais de engorda em instalações arrendadas de baixo nível tecnológico, deficientemente equipadas, implicando ineficiência do ponto de vista produtivo, dispersas geograficamente (encontrando-se concentradas na zona de Leiria), e com custos adicionais (movimentação de animais e de ração, recurso humanos...), por uma nova exploração composta por pavilhões de engordo equipados com tecnologia de última geração.

Contudo, mantém-se ainda os seguintes aspetos gerais que merecem preocupação:

- O estudo foi realizado no período entre setembro e novembro de 2015. Considera-se que o período de 3 meses é muito reduzido, atendendo à sua complexidade, não permitindo avaliar devidamente a variação anual das circunstâncias que, potencialmente, podem causar efeitos ambientais negativos;
- As análises das águas superficiais no rio Almonda referem-se ao período compreendido entre 1999 e 2013. Considerando as obras de saneamento que foram realizadas na bacia do Almonda a montante da Reserva Natural e que se traduziram numa melhoria da qualidade das águas do mesmo, deveriam ter sido realizadas análises mais recentes por forma a retratar a situação atual;
- Não se contabiliza a possibilidade de utilização dos efluentes pecuários para utilização do gás metano na produção de eletricidade o que poderia ser um importante fator na diminuição da carga poluente dos mesmos e, simultaneamente, demonstrar preocupações ambientais acrescidas em termos da utilização de energias alternativas;
- Não se refere a possibilidade de correção do traçado da linha férrea que mereceu estudos aprofundados e que, se vier a ser concretizado, irá certamente influenciar o acesso e a dimensão das áreas de espalhamento mais próximas do empreendimento.

Mantém-se os seguintes aspetos particulares que merecem maior preocupação:

- A proximidade das instalações em relação aos limites da Reserva Natural do Paul Boquilobo (RNPB) e da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo;
- As instalações distam cerca de 500 metros do limite da RNPB;
- A drenagem da zona faz-se através de linhas de água superficiais que escorrem diretamente para a Área Protegida;
- Com a implementação de uma vasta área de construção e das áreas pavimentadas associadas, vai ocorrer um aumento muito significativo do escoamento superficial que potencia o transporte de elementos contaminantes associados à atividade, para a Área Protegida, embora se afirme que as águas pluviais serão encaminhadas de forma a não se misturarem com os efluentes provenientes da suinicultura ou com os efluentes domésticos;
- O tratamento e capacidade de armazenamento dos efluentes:
- A capacidade de armazenamento do chorume (em duas lagoas) é de 11904 m³ e de estrume de 429 m³, prevendo-se uma produção anual de chorume de 19235,7 m³ e de 1259,5 toneladas e estrume, verifica-se assim que a capacidade de armazenamento das lagoas corresponde a 62% da produção anual de chorume e da nitreira corresponde apenas a 39% da estimativa da produção anual (admitindo que 1 m³ de estrume corresponde a 1 tonelada);
- O tempo previsto de retenção total do efluente é de 227 dias, a previsão da duração das operações de espalhamento é de 60 dias, preferencialmente na altura das sementeiras, de forma a salvaguardar riscos ambientais;
- Entende-se que a capacidade de armazenamento de efluentes é manifestamente reduzida o que pode traduzir-se num risco ambiental acrescido.

No que se refere ao espalhamento dos efluentes:

- A área de espalhamento mais próximo confina com a RNPB, embora na sua quase totalidade separada pela linha férrea, mas confina com uma Área de Proteção Parcial situada a oeste da linha férrea;
- As restantes áreas de espalhamento, embora estando fora da RNPB estão em grande parte situadas em Áreas da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo confinando mesmo com zonas Nucleares e Tampão;
- Os efluentes (chorume) serão espalhados com uma cisterna de 30 m³, num período que se prevê de 60 dias previamente às sementeiras do milho;

- Considerando as limitações inerentes ao espalhamento do chorume (não encharcamento do solo, reduzida pluviosidade) não parece possível admitir que antes da sementeira do milho exista uma janela temporal suficientemente alargada por forma a permitir o espalhamento de uma tão grande quantidade de chorume;
- Acresce que, para que esse prazo se cumpra, terão de ser realizadas em cada um dos 60 dias, 10,7 viagens por cada dia de trabalho de nove horas ou seja 1,2 viagens por hora o que parece pouco credível, contabilizando para cada viagem, transporte até ao local, o tempo de espalhamento, regresso e reabastecimento da cisterna;
- Em relação aos resíduos sólidos não é explicado convenientemente como se procede à sua eliminação já que, salvo melhor leitura, o método de eliminação dos resíduos preconizado respeita apenas ao chorume que tem uma elevada componente líquida;
- Estima-se que, para cada hectare de milho haja um espalhamento de 4466 toneladas de chorume;
- Não é explicado convenientemente o destino a dar aos efluentes pecuários sólidos
- Entende-se que estes cálculos e estimativas não asseguram devidamente a salvaguarda dos impactes ambientais negativos, tanto mais que grande parte das áreas de espalhamento estão situadas em zonas de grande infiltração, potencialmente sujeitas a cheias e confinantes com áreas de acumulação de águas e de grande interesse ambiental;
- A estas preocupações acrescem o facto de os chorumes das suiniculturas serem dos mais poluentes e aqueles que mais preocupações merecem conforme refere Professor Quelhas dos Santos no livro Fertilização Fundamentos, da utilização dos adubos e corretivos, embora admitindo as vantagens da sua utilização como fertilizante:

Os chorumes das suiniculturas, pelas quantidades muito mais elevadas em que são produzidos (...) e também, pelo seu carácter poluente, são de longe, aqueles que, em termos de impacte ambiental, maiores cuidados devem merecer.

A análise desta pretensão fundamenta-se dos seguintes instrumentos legais: Decreto-Lei n.º 198/80 de 24 de junho que estabelece a Reserva Natural Parcial do Paul do Boquilobo, reclassificada como Reserva Natural do Paul do Boquilobo através do Decreto-Regulamentar n.º 49/97, de 20 de Abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Assim, esta entidade considera que esta atividade é potencialmente negativa para RNPB e que a persecução da mesma apresenta riscos que podem comprometer a sua existência contrariando assim o disposto nas alíneas a) e c) do artigo 3 do Decreto-Regulamentar n.º 49/97 e as alíneas a) e b) do artigo 2 e alínea h) do artigo 6 do PORNPB.

- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROFR) - Decreto Regulamentar n.º 16/2006 de 19 de outubro.

A área em causa está englobada na sub-região homogénea Bairro. Os objetivos específicos desta sub-região, conforme descritos no n.º 1 do artigo 16 do referido instrumento legal, pretendem fomentar (...) a multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiando as funções de silvo pastorícia, caça e pesca, produção e recreio, enquadramento estético da paisagem. Uma suinicultura não se enquadra nestes objetivos sendo até contrária aos mesmos.

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) – Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

A área está totalmente incluída numa mancha classificada, em termos do PMDFCI, com perigosidade alta. O n.º 2 do artigo 16º do acima refere explicitamente "A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas

	<p>edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMOFCI com risco de incêndio dos classes oito ou muito alta, sem prejuízo das infra - estruturas definidas nas RDFCI"</p> <p>Face ao exposto emite-se parecer desfavorável relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - EIA 1194/2015 por se considerar que as atuais medidas retificativas não salvaguardam os aspetos considerados preocupantes, relacionados com a preservação dos valores existentes na Reserva Natural do Paul do Boquilobo e o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, e elencados na anterior análise deste processo</p> <p>Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)</p> <p>Esta entidade foi consultada na primeira fase do projeto informando que relativamente ao espalhamento de efluentes não tem nada a opor, por se tratar de uma operação inerente à atividade agrícola e com vista ao acréscimo da capacidade produtiva dos solos, devendo cuidar que o mesmo não pode prejudicar as condições de utilização, nos termos legais, dos terrenos envolventes e deve salvaguardar a estabilidade ecológica.</p> <p>Mais informa que os procedimentos subsequentes de licenciamento da exploração em causa serão apreciados, pela DRAP-LVT, em sede da tramitação decorrente do estipulado no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprovou o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas a aplicar ao plano de gestão de efluentes pecuários (PGEP).</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A primeira Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 14 de novembro de 2016 e o dia 13 de dezembro de 2016, não tendo sido rececionadas participações.</p> <p>Com a reformulação do projeto, procedeu-se a nova Consulta Pública que decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 19 de julho de 2017 e o seu termo no dia 30 de julho de 2017, tendo sido rececionadas as seguintes participações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 cidadãos • abaixo assinado da população da União de Freguesias de Brogueira e Parceiros de Igreja e Alcorochel, onde constam 169 assinaturas, das quais 26 sem número de C.C/B.I. • abaixo assinado da população da União das Freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel onde constam onde constam 209 assinaturas, das quais 34 sem número de C.C/B.I • SOS-Observatório Ambiental do Rio Tejo • 30POR1LINHA Associação Sociocultural e Ambiental <p>As preocupações demonstradas nas participações rececionadas prendem-se fundamentalmente com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proximidade do projeto com a Reserva Nacional do Paul do Boquilobo, e a possível contaminação provocada pelos efluentes; • O espalhamento dos efluentes em grandes áreas agrícolas, provocando a contaminação dos aquíferos, do estuário, Rio Alem e odores, • Os Planos de Monitorização e o tratamento de efluentes apresentam lacunas graves.
--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Consideração na decisão</p>	<p>Na sequência das preocupações demonstradas pelas entidades e da participação pública sobre a concretização do projeto da suinicultura da Quinta dos Caniços, verificou-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que o ICNF considera que a capacidade de armazenamento dos órgãos de retenção de efluentes é "manifestamente reduzida", demonstrando também preocupação, a que se junta os contributos da participação pública, com a
---------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



proximidade das áreas previstas para efetuar o espalhamento à Reserva Natural do Paul do Boquilobo (RNPB) e à Reserva da Biosfera do Boquilobo. Por outro lado, considera que, com a implementação do projeto, haverá "um aumento muito significativo do escoamento superficial que potencia o transporte dos elementos contaminantes associados à atividade para a Área Protegida.

- Que da participação dos cidadãos e no que diz respeito aos recursos hídricos, foi considerado que a monitorização das águas subterrâneas, deveria incluir análises que detetassem a presença de antibióticos e hormonas.
- Da entidade SOS - Observatório Ambiental do Rio Tejo que refere: "*... se é verdade de afinal as obras andam a decorrer então devem ser suspensas de imediato, pois mostram ilegalidades e uma com o desprezo pelo meio ambiente e inclusive uma afronta às populações ...*"

Os contributos recebidos foram analisados considerando-se o seguinte:

1. A Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, estipula que as instalações pecuárias devem possuir uma capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalentes à produção média de 3 meses (n.º 4 do artigo 3.º). O EIA estimou a produção anual em cerca de 19 236 m³ de chorume, prevendo para efeitos de armazenamento deste efluente a construção de 2 lagoas de retenção com uma capacidade total de armazenamento de cerca de 11 904 m³ (cada lagoa possuirá um capacidade de cerca de 5 952 m³). De acordo com estes elementos, considera-se que se encontra assegurado o armazenamento correspondente a 3 meses, ou seja cerca de 4 809 m³ de chorume.

Quanto aos sólidos (tamisados), o EIA estimou a produção anual de cerca de 1260 t, estando prevista a construção de uma nitreira com uma capacidade de armazenamento de cerca de 429 m³, sendo que se considera que tal capacidade assegura o armazenamento correspondente a 3 meses (cerca de 315 t).

Do acima exposto, considera-se que a capacidade de armazenamento dos efluentes pecuários cumpre o estipulado pela Portaria acima referida, garantindo desta forma a capacidade de armazenamento necessária.

2. Quanto aos efeitos induzidos pela construção das instalações pecuárias e respetivos órgãos de armazenamento de efluentes, verifica-se que, de acordo com o EIA, as águas pluviais provenientes da área edificada infiltrar-se-ão, naturalmente no solo, e os efluentes domésticos serão encaminhados para fossas estanques que serão periodicamente limpas por entidades certificadas. Por outro lado, os efluentes pecuários e águas de lavagem dos pavilhões são devidamente encaminhados para órgãos de retenção/tratamento, sendo para o efeito, construídas uma nitreira e 2 lagoas. A nitreira será em betão e totalmente coberta e as lagoas terão o fundo e taludes impermeabilizados.

Refere-se que dada a proximidade das lagoas a áreas de REN da tipologia "Máxima Infiltração", deverá ser construído um piezómetro junto ao limite sudeste da lagoa localizada mais a sul e monitorizada a qualidade da água subterrânea, assim como deverá ser monitorizada a qualidade da água do furo quando este for construído.

3. A monitorização a nível dos recursos hídricos é efetuada no âmbito do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos, concretamente a avaliação dos resultados da monitorização tendo como referência o Anexo I daquele diploma, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção das águas quanto à sua aptidão para a produção de águas para consumo humano (classe 1).
4. Relativamente à proteção da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (RNPB), informa-se que foi interdito o espalhamento nas parcelas onde o escoamento subterrâneo fosse direcionado para o Paul do Boquilobo.
5. Nas áreas onde poderá ser efetuado o espalhamento de efluentes pecuários, considera-se que a proteção dos recursos hídricos é garantida através do cumprimento da medida constante no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, concretamente a Medida - *PTE1P6M4_RH5 - Respeitar as normas definidas para a valorização agrícola de efluentes pecuários*, a qual promove e garante o

	<p>cumprimento dos objetivos ambientais das massas de água superficiais e subterrâneas. Esta medida é aplicada através de interdições e condicionantes a ter em conta em fase de licenciamento das instalações pecuárias, a qual inclui a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários pela DRAP LVT.</p> <p>Refere-se que as "Condicionantes à valorização agrícola para salvaguarda dos recursos hídricos", podem ser consultadas em http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=11&sub3ref=1428</p> <p>6. Relativamente às questões levantadas pela Câmara Municipal da Golegã, salienta-se que nas áreas de máxima infiltração, atualmente designadas por Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos foi interdito o espalhamento de efluentes.</p> <p>7. Relativamente ao que refere a SOS - Observatório Ambiental do Rio Tejo, informa-se que foi efetuada uma ação de fiscalização que se realizou no dia 5 de julho de 2017. Constatando-se que após a verificação da propriedade no seu interior e extremas, a área está ocupada principalmente por eucaliptal. Verificou-se ainda, a existência de três contentores metálicos, com uma vedação à volta na zona de clareira.</p> <p>Não foi verificada a existência de quaisquer obras de construção, conforme atestam as fotografias constantes do Anexo II, do Parecer Técnico à Reformulação do Projeto.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Relativamente à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, considera-se apenas a área de implementação do projeto que irá sofrer infraestruturção. Assim tem-se a referir:</p> <ul style="list-style-type: none"> o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT aplicáveis não é interdito em termos de REN. Sobre o PDM de Torres Novas verifica-se que a exploração não está em conformidade, por abranger Espaço Florestal de Produção, onde não é prevista a implementação de explorações pecuárias, (n.ºs 1 e 2 e alínea a) do n.º 4 do Artigo 40.º) e exceder o máximo de impermeabilização (alínea h) do n.º4 do Artigo 40.º). <p>Contudo no seu parecer a Câmara Municipal de Torres Novas refere, que irá proceder à suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o que irá permitir o licenciamento da exploração pecuária.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sócio economia, Ambiente Sonoro e Património Arqueológico.</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola Quinta dos Caniços mereceu em 30 de dezembro de 2016, parecer desfavorável ao projeto, considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> O total da área das parcelas autorizadas para espalhamento do efluente é de 130,72 ha. (cerca de 20% do total proposto). No entanto a esta área será ainda de excluir aquelas cuja massa de água superficial apresenta estado ecológico classificado de Mau/Medíocre; as áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e na envolvente das captações de água subterrânea privadas localizadas próxima da parcela; Por outro lado, embora o dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários cumpra o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, considera-se que face à cronologia da aplicação dos mesmos (uma vez no ano na época da sementeira, num período de cerca de 60 dias (março/abril)). poderão eventualmente não assegurar o equilíbrio entre a produção e
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

a utilização.

Tendo presente as disposições do artigo 16º do Regime Jurídico de AIA (RJAIA), a Autoridade de AIA, em 5 de janeiro de 2017, convocou o proponente para a realização de uma reunião, com vista à necessidade de modificação do projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente.

Nessa sequência, ao abrigo do nº 3 do artigo 16º do diploma acima referido, foi suspenso o procedimento de avaliação para reformulação do projeto. A reformulação efetuada foi enviada à Autoridade de AIA em 29 de maio de 2017, data a partir da qual cessou a suspensão do referido procedimento.

A reformulação do projeto incidiu na alteração das parcelas/áreas de espalhamento, procurando dar resposta de minimização aos efeitos negativos significativos identificados no parecer da CA referido anteriormente.

O projeto apresenta agora uma área de espalhamento de 343,76 ha, devido ao facto de se ter optado efetuar o espalhamento duas vezes no ano, bem como a apresentação de novas parcelas de espalhamento.

Relativamente ao dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes, estes cumprem o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Considera-se que face à nova cronologia da aplicação dos mesmos, duas vezes por ano, entre os meses de fevereiro a outubro, o que corresponde a duas culturas sazonais - uma de primavera/verão e de Outono/Inverno, será possível assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização.

Ordenamento do Território: relativamente à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, tem-se a referir:

- o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT aplicáveis
- não é interdito em termos de REN.
- Sobre o PDM de Torres Novas verifica-se que a exploração não está em conformidade, por abranger Espaço Florestal de Produção, onde não é prevista a implementação de explorações pecuárias, (n.ºs 1 e 2 e alínea a) do n.º 4 do Artigo 40.º) e exceder o máximo de impermeabilização (alínea h) do n.º4 do Artigo 40.º).

Contudo no seu parecer a Câmara Municipal de Torres Novas refere, que irá proceder à suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o que irá permitir o licenciamento da exploração pecuária.

Relativamente ao fator ambiental **Socio economia**, a concretização do projeto irá produzir impactes positivos significativos associados ao incremento da atividade económica e desempenho da empresa no setor.

No que respeita aos impactes negativos, eles estão principalmente ligados à propagação de odores nas áreas de espalhamento, nomeadamente nas áreas situadas na proximidade de povoações.

No que se refere ao **Património Arqueológico**, considera-se que foram efetuados trabalhos bastante completos de pesquisa bibliográfica e de campo para a caracterização da área. Foram definidas várias áreas de estudo, que incluem as áreas da exploração suínola (Área de Incidência Direta e Indireta) e as áreas de espalhamento, onde já se desenvolvem atividades agrícolas, culturas extensivas de regadio. Nestas áreas foram efetuados trabalhos de prospeção sistemática.

Estes trabalhos permitiram identificar na área de estudo, para além do variado património arquitetónico, nomeadamente nas áreas de incidência direta das áreas de espalhamento, oito ocorrências patrimoniais de natureza arqueológica.

O estudo apresenta uma metodologia adequada para a aferição fazendo a respetiva previsão relativamente a cada uma das ocorrências patrimoniais.

Relativamente aos **Solos e Uso Solo** considera-se que o estudo efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se a

	<p>predominância de solos mediterrâneos vermelhos de materiais não calcários e solos litólicos não húmicos.</p> <p>Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada diretamente pelo projeto, os solos estão classificados maioritariamente como classe E. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.</p> <p>Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, desmatção, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.</p> <p>Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.</p> <p>Assim na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões e lagoas de retenção, no entanto tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.</p> <p>No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes, pelo que se consideram os impactes pouco significativos.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Ambiente Sonoro, foram selecionados três locais de medição localizados na proximidade da área de intervenção, designadamente: Ponto 1, na área de implantação do projeto; Ponto 2, nas habitações existentes na via de acesso imediato à área do projeto (Rua do campo) localizadas a cerca de 800 metros e a este da área do projeto; e, Ponto 3, nas habitações dispersas existentes na Rua da Carrasqueira Branca, localizadas a cerca de 500 metros e a sudeste da área do projeto.</p> <p>De acordo com os ensaios acústicos, efetuados por Laboratório Acreditado para os métodos de ensaios para a verificação dos critérios de exposição do ruído ambiente exterior e da incomodidade sonora, os níveis sonoros situaram-se abaixo dos valores limite de exposição sonora a que as zonas sensíveis terão que estar sujeitas, nos termos instituídos pelo n.º 1, do artigo 11.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR)</p> <p>Tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica e da avaliação de impactes associados à exploração do projeto, não se vê necessidade de acompanhamento da situação através de monitorização de ruído ambiente.</p> <p>Conclui-se que ocorrerão impactes negativos pouco significativos no domínio do ruído.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos superficiais, os principais impactes decorrentes da laboração da exploração suinicola são devidos à potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, do armazenamento dos efluentes pecuários produzidos e do seu espalhamento no solo, verificando-se que a capacidade dos órgãos de retenção cumprem o estipulado na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>Quanto aos recursos hídrico subterrâneos, considera-se que ao nível da extração de águas subterrâneas e ao nível da afetação de outros usos, públicos e privados, o impacte é negativo, pouco significativo devido ao facto das necessidades de caudal se cifrarem em cerca de 0,7 l/s (regime de bombagem de 24h/24h), o que é compatível com a produtividade média do aquífero (7,3 l/s), e cumulativamente com o reduzido caudal necessário, devido à distância aos outros usos, cerca de 3,5 km para a captação pública mais próxima e 650 m para a captação privada mais próxima.</p> <p>Relativamente ao espalhamento dos efluentes, (num total de 343,76 ha), foi tido em consideração o estipulado no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado pela RCM n.º 51/2016, de 20 de setembro. Segundo este Plano, o Bom estado das águas deverá ser alcançado até 2021.</p> <p>De modo a assegurar que este objetivo seja atingido, foi considerado que o espalhamento dos efluentes é interdito nas áreas das parcelas inseridas nas massas</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>de água superficial cujo estado ecológico se encontra classificado de Mau e de Mediocre. No que se refere às massas de água subterrânea, foi também interdito o espalhamento em parcelas localizadas em áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e em perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público.</p> <p>Impõe ainda referir que as parcelas em que o espalhamento fica interdito são as áreas com maior proximidade ao Paul do Boquilobo, permitindo também minimizar os impactos negativos associados ao transporte de contaminantes com eventual prejuízo para a área protegida.</p> <p>A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retiradas as áreas de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Esta redução de área de espalhamento deve-se ao facto de se efetuarem duas culturas sazonais (uma de primavera/verão e de Outono/Inverno) por ano, permitindo o espalhamento do efluente entre os meses de fevereiro a outubro.</p> <p>Relativamente ao dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes, estes cumprem o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Considera-se que face à nova cronologia da aplicação dos mesmos (duas vezes no ano), Será possível assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização.</p> <p>Refere-se ainda, que o protocolo celebrado entre a Porval e o IPS, possa vir a integrar um estudo da influência agronómica e ambiental e futuramente constituir uma referência para uma adequada aplicação de efluente suínico na agricultura, podendo constituir uma mais-valia para o propósito de fomentar a sinergia entre a pecuária e a agricultura minimizando os impactos associados à prática desta atividade.</p> <p>Por último conclui-se que a reformulação do projeto deu resposta às preocupações elencadas no anterior parecer da CA, permitindo reduzir os efeitos negativos significativos no ambiente anteriormente identificados.</p> <p>Acresce ainda referir como impacto positivo que as ações do projeto se enquadram numa lógica de economia circular.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Índice de avaliação ponderada dos impactos ambientais</p>	<p>De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactos, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.</p>
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Decisão</p> <p>Favorável Condicionada</p>

<p>Condicionantes</p>
<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários.2. Cumprimento dos limites das quantidades de AzotoTotal/ha, a aplicar através do espalhamento de efluentes pecuários, conforme o indicado no n.º 7 do artigo 8º e no artigo 9º da Portaria n.º 259/2012 de 28 de Agosto3. Reformulação e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT; o qual deve excluir as seguintes parcelas:

Parcela	Proprietário
1602665340001	Instituto Politécnico de Santarém
1602668309003	Instituto Politécnico de Santarém
1602668310001	Instituto Politécnico de Santarém
1612663013001	Instituto Politécnico de Santarém
1612666167002	Instituto Politécnico de Santarém
1612668972001	Instituto Politécnico de Santarém
1582619287001	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1582627701001	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1592603167001	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1592611030004	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1592612946001	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1592612947002	Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda.
1602656695001	Instituto Politécnico de Santarém
1602662112002	Instituto Politécnico de Santarém

4. Construção de um piezómetro junto ao limite sudoeste da lagoa localizada mais a sul e monitorizada a qualidade da água subterrânea, assim como a qualidade da água do furo quando este for construído.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Em sede de licenciamento:

- Deverá ser entregue comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto por arqueólogo com experiência em contextos da Pré-história antiga e recente;
- Apresentação de cartografia atualizada com a implantação das áreas de espalhamento dos efluentes pecuários.

Fase prévia e de obra:

- Durante os trabalhos preparatórios prévios à construção efetuar prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento ou caso se situem em áreas que não tenham sido objeto de prospeção, incluindo os caminhos de acesso, outras áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
- As novas áreas a afetar ao espalhamento deverão igualmente ser previamente prospectadas.

Fase de construção

- Relativamente ao EP1, Vale dos Negros, deverá ser efetuado o acompanhamento arqueológico de todas as fases de construção das infraestruturas relacionadas com a suinicultura que resultem em movimentações do solo e subsolo, por parte de arqueólogo especialista em Pré-história antiga e, sempre que possível, em associação com especialistas em geologia do Quaternário, de modo a proceder à caracterização dos Terraços Quaternários localizados na área, devendo ser realizados cortes geológicos longitudinais, que permitam a observação da estratigrafia do terraço de modo a atingir os objetivos definidos, e aí serem definidas medidas minimizadoras de acordo com as realidades observadas de forma a contextualizar os materiais identificados à superfície;
- Durante qualquer trabalho de revolvimento de solos associado à implementação das infra-estruturas a construir na área de implantação da suinicultura, se proceda ao Acompanhamento Arqueológico de Obra» e que «deverá consistir no acompanhamento presencial, por parte de um Arqueólogo de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente: desmatações, decapagens e escavações com o objetivo de identificar e, salvaguardar, da melhor forma possível e em diálogo com o Dono de Obra e Tutela, os vestígios arqueológicos que, eventualmente, vierem a ser identificados»;
- Execução e «registo exaustivo dos cortes e perfis a criar no terreno por forma a procurar identificar vestígios

arqueológicos ainda *in situ*, e procurar estabelecer a diacronia de ocupação do sítio»;

4. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente: desmatações, decapagens e escavações, deposição e aterro, com o objetivo de identificar e, salvaguardar os vestígios arqueológicos conhecidos e os que vierem ainda a ser identificados; nesta fase deverá ser efetuado o registo exaustivo dos cortes e perfis a criar no terreno, por forma a procurar identificar vestígios arqueológicos ainda *in situ*, e procurar estabelecer a diacronia de ocupação;
5. Os resultados obtidos no decurso destes trabalhos poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
6. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos inéditos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC; deverá procurar compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação; caso não seja possível deverão ser propostas as medidas de minimização a implementar;
7. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes;
8. Reparar máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames;
9. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado
10. Definir locais específicos para a armazenagem temporária dos resíduos resultantes das obra, e que não ocupem áreas do domínio hídrico, zonas de proteção de águas subterrâneas, perímetros de proteção das captações de água, margens e/ou leitos de água;
11. Armazenagem de óleos, lubrificantes e produtos químicos perigosos em área adequada e protegida para o efeito, controlando desta forma eventuais derrames que possam ocorrer;
12. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam eventualmente vir a ser afetados pelas obras de construção/ampliação;
13. Assegurar as condições adequadas para a armazenagem e encaminhamento a destino final adequado de resíduos urbanos e equiparados produzidos pelos intervenientes na obra;
14. Implementar um plano de gestão de resíduos de construção e demolição que preveja a separação de resíduos em obra consoante a sua tipologia, garantindo o seu correto acondicionamento e encaminhamento a reciclagem e/ou eliminação, mediante empresa licenciada para o efeito.
15. Disponibilização de contentores destinados a cada tipologia de resíduos produzidos, permitindo a sua diferenciação de acordo com a sua perigosidade e possibilidade de adequar as operações de valorização/eliminação a cada um deles.
16. Os resíduos passíveis de originarem escorrências contaminadas deverão ser armazenados, enquanto aguardam o encaminhamento a destino final, em recipientes estanques.

Fase de Exploração

1. No caso dos EP2, Quinta de Miranda 1, EP4, Quinta de Miranda 4, EP5, Quinta de Miranda 5, EP6, Quinta de Miranda 7, EP7, Quinta de Miranda 8, EP8, Casal da Igreja de Baixo II, efetuar o espalhamento apenas nos momentos de revolvimento de solos associados à exploração agrícola, mantendo a mesma profundidade nas lavras;
2. Para os EP2, Quinta de Miranda 1, EP5, Quinta de Miranda 5, EP6, Quinta de Miranda 7, EP7, Quinta de Miranda 8, EP8, Casal da Igreja de Baixo II, deverá ser evitado o espalhamento na área de maior concentração de vestígios arqueológicos, definida na cartografia;
3. Não efetuar espalhamento nas áreas de montado e eucaliptal onde sejam identificadas ocorrências patrimoniais, e nomeadamente nas reconhecidas pelo EIA, caso dos EP2, Quinta de Miranda 1 e EP3, Quinta de Miranda 9;
4. Na fase de exploração se surgir uma descoberta de âmbito arqueológico durante o espalhamento de efluentes, deverá a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural (DGPC) para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização;
5. Proceder regularmente ao corte e vegetação que se desenvolverá em redor do sistema de retenção de forma a manter os taludes em boas condições de conservação;
6. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento;
7. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a

ocorrência de eventuais situações acidentais;

8. As operações de trasfega (das lagoas para os camiões-cisterna) deverão ocorrer sobre áreas impermeabilizadas e com valas de drenagem perimetrais, que encaminhem novamente para as fossas eventuais derrames;
9. Garantir uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes líquidos, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
10. Não deverá ocorrer espalhamento de efluente na Parcela Bernardo 6, para conservação do habitat 5330pt4 - Matagais de carvalhiça (*Quercus lusitanica*);
11. Na Parcela Bernardo 3, o espalhamento de efluente deverá apenas ocorrer na área atualmente ocupada com eucaliptal. Não deverão ser afetadas as áreas com matagais de carrasco e murta (habitat 5330pt6);
12. O espalhamento deverá ser condicionado na Parcela Bernardo 1, evitando-se a intervenção a menos de 15 m do local de ocorrência do habitat 4020pt2 e do núcleo de *Cheirolophus uliginosus*. A mesma distância deverá ser respeitada em todas as linhas de água existentes. Não deverá ocorrer espalhamento na mancha de sobreiro com matos de carrasco, considerados representativos do habitat 5330pt6;
13. Em todas as parcelas onde está previsto o espalhamento, deverão ser desenvolvidas medidas preventivas de arrastamento de nutrientes para as linhas de água, nomeadamente o respeito de uma faixa de 15 m para cada lado do talvegue e a não deposição em semanas para as quais esteja prevista a ocorrência de chuvadas fortes. Pretende-se evitar o arrastamento de nutrientes para as linhas de água e evitar a expansão de aquáticas exóticas como o jacinto-de-água e a pinheirinha-de-água;
14. Evitar presença de animais mortos ou outros resíduos orgânicos produzidos pela exploração fora dos seus locais de devido acondicionamento de forma a evitar o favorecimento da proliferação de espécies de mamíferos oportunistas, tais como a ratazana;
15. Implementar um perímetro de afastamento das ações de espalhamento das áreas de vegetação ripícola, com vista a diminuir a eventual lixiviação e também a perturbação.
16. O transporte do estrume/chorume pelas vias públicas deverá ser efetuado com a carga coberta minimizando eventuais derrames e espalhamento nas vias de comunicação, assegurando-se que o transporte do chorume para fertilização dos terrenos seja efetuado em autotanques estanques.
17. Deverá assegurar-se que o espalhamento do chorume seja efetuado em articulação com a mistura no solo, evitando-se desta forma a permanência do chorume sobre os terrenos e a propagação dos odores para as localidades situadas na proximidade das áreas de espalhamento, levando em conta a distância a que se encontram das áreas de espalhamento.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
4. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
5. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames.
6. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos

Águas Superficiais

Pretende-se avaliar a qualidade das águas superficiais

Parâmetros a Monitorizar - pH, condutividade, temperatura, nitratos, azoto amoniacal, manganês, fosfatos, CBO₅, oxigénio dissolvido (% de saturação), coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais

Locais de Amostragem - Nas linhas de água que venham a receber as escorrências da drenagem proveniente das parcelas utilizadas para espalhamento dos efluentes; deverão ser selecionados pontos localizados, respetivamente, a montante e a jusante dos troços onde confluem essas escorrências.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, em períodos de pluviosidade e de estiagem.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Subterrâneas

Pretende-se avaliar a qualidade das águas subterrâneas

Parâmetros a Monitorizar - pH, condutividade, temperatura, Nitratos, Azoto Amoniacal, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CBO₅, Oxigénio dissolvido (% saturação), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem - Furo a construir e piezómetro localizado no limite SE da lagoa localizada a sul. A monitorização da água do furo deverá ser efetuada previamente à realização de qualquer tratamento.

Frequência de Amostragem - A amostragem deverá ser semestral, com a realização de uma campanha em época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I (classe A1) do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

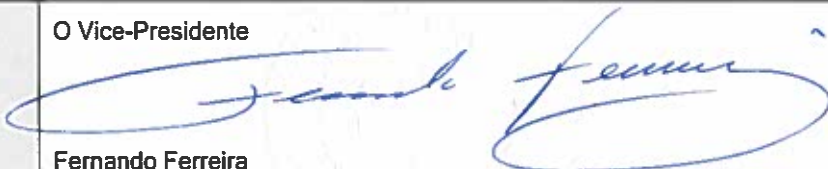
Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Data de emissão	11-08-2017
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura	O Vice-Presidente  Fernando Ferreira

